



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL 586/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE CONVÊNIO MUNICIPALIZAÇÃO SOLIDÁRIA E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Eng JUARez JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Valor de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para a construção e ampliação e aquisição de equipamentos, para Posto de Saúde e Hospital Municipal, nas seguintes rubricas e especificações:

0700 - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social			
0723 - 13754281.049 Ampliação Reforma Posto de Saúde "Municipalização Solidária"			
4110 - Obras e instalações	R\$	15.000,00	
0723-13754281.050 Ampliação Reforma Hospital Municipal "Municipalização Solidária"			
4110 - Obras e instalações	R\$	2.000,00	
0723-13754281.051 Equipamentos p/ Posto de Saúde "Municipalização Solidária"			
4120 - Equipamento e Material Permanente	R\$	2.500,00	
0723-13754281.052 Equipamentos p/ Equipamento e Hospital Municipal "Municipalização Solidária"			
4120 - Equipamento e Material Permanente	R\$	1.000,00	

ARTIGO 2º -

O Recurso para cobertura deste crédito será utilizado convênio Municipalização Solidária Secretaria da Saúde do Estado do RS de acordo com o Inciso IV do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320 de março de 1964.

Convênio R\$ 20.500,00

ARTIGO 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho RS., em 26 de setembro de 2000

  
Juarez José Fachinello  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE